Anexo I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo n° 25800.006148/2023)

1. DO OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos em caráter não eventual, sem motorista, com fornecimento de todos os insumos necessários à perfeita realização do serviço, inclusive combustíveis, lubrificantes, conservação, operação, lavagem, lubrificação, manutenção, tributos, licenciamentos diversos, bem como seguro total para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
   1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) no Anexo **I** deste Termo de Referência;
3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
   2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.02.422628.304.2290070000.20006.00.00.
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1°, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
   1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
      1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
         1. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 12 (doze) meses de experiência na locação de veículos, estando esse prazo compreendido em uma única contratação.
         2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
         3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
         4. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva contratante e local em que foram prestados os serviços.
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
   2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10. Caução em dinheiro.
11. Seguro garantia.
12. Fiança bancária.
    1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
       1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
       2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
    2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
    3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
       1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
       2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
       3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
       4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
    4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
    5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica.
    6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
    7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
    8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
    9. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
13. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.
14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
    2. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas neste Termo de Referência.
    3. Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
    4. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE).
    5. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
    6. A locação prevê franquia mensal de 1.800 km (um mil e oitocentos quilômetros) por veículo e um total de 2.000 Km (dois mil quilômetros) por mês ou 24.000 Km (vinte e quatro mil quilômetros) por ano excedentes para os 5 (cinco) veículos.
       1. **Dos créditos de quilometragens entre veículos do mesmo item**: A diferença apurada entre o total de quilômetros franqueados e os efetivamente rodados, quando este for menor que a franquia, será considerada crédito de quilômetros, possíveis de serem deduzidos nas ocasiões em que for verificada a existência de quilômetros excedentes. Caberá ao Fiscal do Contrato apurar, mensalmente, as quilometragens rodadas pelo veículo locado, devendo este, consignar em documento específico os referidos créditos, sem prejuízo de ser dada ciência a empresa da existência de créditos em quilômetros a compensar, ressalvado que o pagamento mensal dos serviços não será inferior aos valores franqueados, tampouco poderá ser objeto de glosas.
       2. **Da compensação dos créditos em quilômetros (entre veículos do mesmo item)**: os créditos em quilômetros deverão ser deduzidos da quilometragem excedente a qualquer tempo, desde que ocorrida no curso da vigência anual do ajuste.
    7. O fornecimento e o custo do combustível serão de responsabilidade da CONTRATADA.
    8. Os veículos deverão ser identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", “HEMOBRÁS” e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” conforme ANEXO IV deste documento.
    9. Os custos com a identificação dos veículos, prevista no item anterior, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
    10. Não serão aceitos pela CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.
    11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita realização do serviço, inclusive as relativas a combustíveis, lubrificantes, conservação, operação, lavagem, lubrificação, manutenção, tributos, licenciamentos diversos, bem como seguro total relativo aos veículos contratados, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso e os insumos ser de primeira qualidade (conforme recomendações do fabricante).
    12. Todos os veículos deverão ser dotados de equipamentos de localização e rastreamento GPS instalados, em perfeito estado de conservação, devendo o acesso ser disponibilizado à Contratante.
        1. No início da prestação dos serviços a Contratada deverá apresentar à Contratante:
           1. Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo com cópia autenticada, em nome da Contratada;
           2. Seguro Obrigatório (DPVAT) e IPVA quitados, com cópia autenticada;
           3. Apólices de seguro total e adicional dos veículos, com cópia autenticada;
    13. Todos os gastos com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade da Contratada.
    14. Estão inclusos óleo lubrificante e demais materiais e peças necessárias às manutenções preventivas e corretivas, bem como manutenção dos carros limpos e higienizados.
    15. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da Contratada.
    16. Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser imediatamente substituído por outro similar, sendo considerado o prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação formal por e-mail.
    17. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada.
    18. Quando da implementação dos serviços, a Contratada deverá realizar a identificação dos veículos.
    19. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
    20. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades e quilometragens, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:

Tabela 1

|  |  |
| --- | --- |
| **FORNECIMENTO** | **SUBSTITUIÇÃO POR TEMPO/QUILOMETRAGEM** |
| Veículos 0 Km (Zero Quilômetro) | Quando o veículo completar 05 (cinco) anos ou atingir 100.000 km rodados, considerando o que ocorrer primeiro. |

* 1. Caso qualquer veículo apresente reiterados e contínuos problemas mecânicos, comprometendo ou não a segurança, estará assegurando a Contratante o direto de solicitar a substituição, mesmo antes de ser atingida a condição acima. Neste caso, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a substituição definitiva do veículo, a contar da solicitação formal por parte da Hemobrás, podendo este ser prorrogado mediante justificativa de prazo, acordada entre as partes.
  2. Caso qualquer veículo atinja o tempo ou a quilometragem indicada na tabela 2, fica facultado à fiscalização ou gestão do contrato a liberação para continuidade do uso do veículo, caso entenda que o veículo está em condições adequadas de uso.
  3. A quilometragem relativa aos deslocamentos em função de manutenção, guarda na garagem determinada pela Contratada, ou quaisquer outros efetuados por interesse da prestadora de serviços, não deverão ser consideradas para o efeito de faturamento, devendo ser subtraídas da quilometragem rodada por veículo.
  4. Admite-se, desde que submetido e aprovado pela CONTRATANTE e por prazo acordado entre as partes, desde que não superior à 60 (sessenta) dias, no início do contrato, a utilização de veículos que não atendam as especificações deste Termo de Referência, até que sejam fornecidos os definitivos.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no anexo II deste Termo de Referência.
2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
   1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. DO PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
   2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
   3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
      1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
         1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
         2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
      2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
      3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado**.
         1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
      4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo\_recife@hemobras.gov.br.
      5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
   5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
   6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
      2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
      3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
      4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
      5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantêm das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
      2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
   11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da emissão da Nota Fiscal** | **Data Pagamento** |
| **01 a 05** | 05 do mês seguinte |
| **06 a 11** | 11 do mês seguinte |
| **12 a 17** | 17 do mês seguinte |
| **18 a 25** | 25 do mês seguinte |

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

* 1. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o HEMOBRÁS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
      1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
   3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no **Anexo II**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
   12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.
   15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
       1. Conferir se os veículos disponibilizados no contrato estão efetivamente em utilização a serviço da Hemobrás.
       2. Em parceria com a Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (ASMS), inspeção mensal nos veículos, envio do Relatório Mensal de Inspeção para a CONTRATADA e solicitação de providências para não conformidades, caso necessário.
   16. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
   17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
   6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   7. Apresentar à Hemobrás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   9. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
       1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   14. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   15. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   16. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
   17. A contratada responde pelos prejuízos causados à Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;
       1. quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   19. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
   20. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
   1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
   2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
   3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
   4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
   5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
   6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
   7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; e
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa** **de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada.
     1. O contratado responderá pela diferença nas hipóteses de insuficiência da garantia, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Hemobrás, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS
   1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo **III** do Termo de Referência.

*Recife, 15 de abril de 2024.*

**ELABORADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TIAGO BEZERRA LIMA

Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Contrato

**REVISADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIZ FELIPE LINS DANTAS

Chefe de Serviço de Gestão de Suprimentos e Atividades Administrativas

**APROVADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GUSTAVO CAVALCANTI SIMONI

Gerente de Administração

Anexo **I** do Termo de Referência

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **CARACTERÍSTICAS** | **QUANTIDADE** | **MOBILIZAÇÃO IMEDIATA** |
| 1 | 1 | CABINE DUPLA | * Veículo Pickup, cabine dupla, com capota marítima, Motor 1.2 ou superior; * Bicombustível (gasolina e etanol) e dotado de 4 (quatro) portas; * Câmbio manual ou automático; * Direção hidráulica ou elétrica; * Ar condicionado; * Vidros e travas elétricas; * Freio ABS; * Air-bag duplo; * Rádio AM/FM; * Capacidade para 5 (cinco) pessoas; * Porta malas com volume mínimo de 650 L (seiscentos e cinquenta litros); * Película nos vidros laterais e traseiros de acordo com o permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro (Resolução n° 73, de 19 de novembro de 1998, do CONTRAN); * Equipamento de rastreamento; * Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo *standard*; * Cor: branca ou prata. | 03 | 02 |
| 2 | CABINE SIMPLES | * Veículo Pickup, cabine simples, com capota marítima, Motor 1.2 ou superior; * Bicombustível (gasolina e etanol) e dotado de 2 (duas) portas; * Câmbio manual ou automático; * Direção hidráulica ou elétrica; * Ar condicionado; * Vidros e travas elétricas; * Freio ABS; * Air-bag duplo; * Rádio AM/FM; * Capacidade para 2 (pessoas) pessoas; * Porta malas com volume mínimo de 900 L (novecentos litros); * Película nos vidros laterais e traseiros de acordo com o permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro (Resolução n° 73, de 19 de novembro de 1998, do CONTRAN); * Equipamento de rastreamento; * Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo *standard*; * Cor: branca ou prata. | 02 | 01 |

Anexo **II** do Termo de Referência

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR:** | |
| **AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Cumprimento e adequação dos serviços relacionados no Termo de Referência. |
| **Meta a cumprir** | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| **Instrumento de medição** | Instrumento de Avaliação da Execução dos Serviços, conforme modelo indicados nos Anexos II-A. |
| **Forma de acompanhamento** | Preenchimento do Instrumento de Avaliação da Execução dos Serviços. |
| **Periodicidade** | Mensal. |
| **Mecanismo de cálculo** | TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS, conforme modelo indicado no Anexo II-A. |
| **Início de vigência** | Data do início da execução dos serviços. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | * Faixa 01 (Fator Aceitação 0) = recebimento de 100% do preço contratado; * Faixa 02 (Entre 01 e 100) = recebimento de 99% do preço contratado; * Faixa 03 (Entre 101 e 200) = recebimento de 98% do preço contratado; * Faixa 04 (Entre 201 e 350) = recebimento de 96,5% do preço contratado; * Faixa 05 (Entre 351 e 500) = recebimento de 95% do preço contratado; * Faixa 06 (Entre 501 e 750) = recebimento de 92,5% do preço contratado; * Faixa 07 (Acima de 751) = recebimento de 90% do preço contratado. |

PERÍODO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A planilha deverá ser preenchida de acordo com as ocorrências de imperfeições verificadas pelo fiscal do contrato, totalizando, ao final, as ocorrências no mês de referência.

1. Apresentar veículo em más condições de higiene e limpeza.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

1. Usar o veículo para atender interesses próprios ou de terceiros durante o trajeto da rota.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

1. Permitir que pessoas estranhas ao serviço utilizem o veículo sem autorização da fiscalização.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

1. Interromper o trajeto para abastecimento do veículo.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

1. Apresentar veículo em más condições de segurança. Ex.: pneus e mau estado, mau funcionamento de cintos de segurança, faróis queimados ou quebrados, dentre outros.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

1. Apresentar veículo com ar condicionado quebrado ou em mau funcionamento.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

1. Apresentar veículo com o sanitário em más condições de uso e higiene ou faltando material (papel higiênico, sabonete, água, etc.).

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DE OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO VERIFICADA |
|  |  |

QUADRO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIAS

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **TIPO DE IMPERFEIÇÃO** | | | | | | |
| **QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**TABELA DE TOTALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

1. **CÁLCULO DO TOTAL DE IMPERFEIÇÕES PONDERADAS DO MÊS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **TIPO DE IMPERFEIÇÃO** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 1 | Quantidade de imperfeições por tipo |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | Nível de tolerância por tipo de imperfeição | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 3 | 3 |
| 3 | Excesso de imperfeição (Subtração dos itens da linha 1 pelos itens da linha 2) |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 | Fator multiplicador | 15 | 30 | 20 | 30 | 35 | 15 | 15 |
| 5 | Imperfeições ponderadas (Multiplicação dos itens da linha 3 pelos itens d alinha 4) |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 | Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas – **FATOR DE APLICAÇÃO** (Soma de todos os itens da linha 5) |  | | | | | | |

1. **IDENTIFICAÇÃO DA FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO VALOR DE PAGAMENTO CONFORME FATOR DE ACEITAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FAIXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** | **FATOR DE ACEITAÇÃO (FA)** | **PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PROPORCIONAL AO FA** |
| Faixa 01 | 0 | 100% do valor mensal contratado |
| Faixa 02 | Entre 01 e 100 | 99% do valor mensal contratado |
| Faixa 03 | Entre 101 e 200 | 98% do valor mensal contratado |
| Faixa 04 | Entre 201 e 350 | 96,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 05 | Entre 351 e 500 | 95% do valor mensal contratado |
| Faixa 06 | Entre 501 e 750 | 92,5% do valor mensal contratado |
| Faixa 07 | Acima de 751 | 90% do valor mensal contratado |

1. **RESUMO DO RELATÓRIO PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Conforme análise do Total de Imperfeições Ponderadas (Fator de Aceitação), identificamos que a faixa de qualidade dos serviços prestados durante o mês de \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ foi a de nº \_\_\_\_\_. Sendo assim, conforme obtenção do Fator de Qualidade dos Serviços, indicamos o valor de pagamento no percentual de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_ por cento) do Valor Mensal do Contrato para este tipo de serviço, isto é:

|  |  |
| --- | --- |
| R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

**Orientações:**

1. *As listas com indicações das imperfeições identificadas pela fiscalização durante observadas/recebidas mensalmente (Anexo II-A) serão somadas e inseridas na “Tabela de Totalização de Ocorrências”, de modo que as 07 (sete) hipóteses de verificação técnica dos serviços ficarão preenchidas com as quantidades de imperfeições encontradas no mês;*
2. *Após este preenchimento, todas as ocorrências terão seu valor deduzido do valor do “Nível de Tolerância” (item 2) de cada coluna, onde obteremos o valor final dos “Excesso de Imperfeição” (item 3);*
3. *Cada valor de “Excesso de Imperfeição” será multiplicado pelo “Fator Multiplicador” correspondente (item 4), obtendo-se as “Imperfeições Ponderadas” (item 5), por tipo de apontamento (cada uma das 07 imperfeições);*
4. *O item 6 (“Soma das ocorrências das imperfeições ponderadas de 1 a 7 – Fator de Aceitação”), representa a soma de todos os valores das “Imperfeições Ponderadas” (item 5);*
5. *Com a obtenção do Fator de Aceitação, aplica-se a tabela “Identificação da faixa de qualidade dos serviços e enquadramento do valor de pagamento”, identificando-se em qual “Faixa de Qualidade dos Serviços” as imperfeições incidiram, bem como o valor a ser pago em fatura;*
6. *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Anexo **III** do Termo de Referência

**MATRIZ DE RISCO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO/RISCO** | **RESPONSÁVEL** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** |
| Atraso no início da execução do contrato. | CONTRATADA ou HEMOBRÁS | - Manutenção do contrato atual vigente com a possibilidade de cancelamento antecipado. |
| Atraso na entrega dos itens frutos do serviço contratado | CONTRATADA | - Manutenção do contrato atual vigente com a possibilidade de cancelamento antecipado. |
| Não entrega dos itens frutos do serviço contratado | CONTRATADA | - Possibilidade de aplicação de penalidade à contratada  - Manutenção do contrato atual vigente com a possibilidade de cancelamento antecipado ou contratação emergencial do objeto em tela |
| Interrupção do contrato | CONTRATADA | - Contratação emergencial do objeto em tela |
| Emissão/envio das Notas Fiscais/Faturas fora dos prazos estabelecidos em contrato. | CONTRATADA | - Monitoramento da prestação do serviço |

**ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Material: MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 220 mm X 450 mm

****

Especificações

1 – “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”

Letras tipo Helvética Média, caixa alta, negrito, com 20 mm de altura, na cor preta.

2 – SIGLA DA Hemobrás

Letras tipo Helvética Média, caixa alta, negrito, com 50 mm de altura na cor azul marinho (Pantone 2597 cv).

3 – SUBLINHADO

Com 3 mm e a 5 mm de distância da Sigla do ÒRGÃO

4 – “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Helvética Normal, caixa alta, com 20 mm de altura na cor amarelo ouro (Pantone 108 cv), inscrita em tarja azul marinho (Pantone 2597 cv), de 30 mm de comprimento e 380 mm de largura.

5 – BORDA NA COR AZUL MARINHO (pantone 2597 cv), COM LARGURA DE 5 mm.

6 – FUNDO NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV),

**ANEXO V – FICHA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DA EMPRESA** | **DADOS DO VEÍCULO** |
| **NOME:** | **MARCA:** |
| **CNPJ:** | **MODELO:** |
| **ENDEREÇO:** | **ANO:** |
| **TELEFONE:** | **PLACA:** |
| **E-MAIL:** | **KM:** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Limpador e lavador de para-brisa |  |  |  |
| 02 | Extintor de incêndio |  |  |  |
| 03 | Buzina |  |  |  |
| 04 | Cintos de segurança |  |  |  |
| 05 | Triângulo de segurança |  |  |  |
| 06 | Estepe |  |  |  |
| **SINALIZAÇÕES** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Luiz indicadora de direção (setas) |  |  |  |
| 02 | Luz de freio |  |  |  |
| 03 | Luz indicadora de posição (lanterna) |  |  |  |
| 04 | Luz de ré |  |  |  |
| **ILUMINAÇÃO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Lâmpadas dos faróis principais |  |  |  |
| 02 | Lâmpadas de iluminação da placa traseira |  |  |  |
| **FREIOS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Nível do reservatório de fluido de freio |  |  |  |
| 02 | Freio de estacionamento |  |  |  |
| **PNEUS E RODAS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Estado geral de fixação das rodas |  |  |  |
| 02 | Desgastes da banda de rodagem |  |  |  |
| **MOTOR E CLIMATIZAÇÃO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Motor |  |  |  |
| 02 | Climatização |  |  |  |
| 03 | Arrefecimento |  |  |  |
| 04 | Correias auxiliares |  |  |  |
| **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Carga e bateria |  |  |  |
| 02 | Gerenciamento eletrônico |  |  |  |
| **DIREÇÃO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Volante e coluna |  |  |  |
| **SUSPENSÃO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **C** | **NC** | **OBSERVAÇÕES** |
| 01 | Amortecedores |  |  |  |
| 02 | Bandejas, braços e pivôs |  |  |  |

**Legenda: C – Conforme; NC – Não Conforme.**

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

|  |  |
| --- | --- |
| hemobras_2 [Converted]2.jpg | |
| **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS** | |
| **EMPRESA:** | **VEÍCULO** |
| **MOTORISTA:** | |
| **KM INICIAL:** | **HORÁRIO:** |
| **KM FINAL:** | **HORÁRIO:** |

**INCIDENTE / CAUSA / PROCEDIMENTO TOMADO / ALTERAÇÃO DE TRAJETO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREPOSTO:**

**FISCAL DO CONTRATO:**

Anexo **VII** do Termo de Referência

**Modelo de Proposta de Preços**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para locação de veículos em caráter não eventual, sem motorista, com fornecimento de todos os insumos necessários à perfeita realização do serviço, inclusive combustíveis, lubrificantes, conservação, operação, lavagem, lubrificação, manutenção, tributos, licenciamentos diversos, bem como seguro total para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), de acordo com os preços expostos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **PREÇO** | |
|  | **MENSAL** | **ANUAL** |
| 1 | 1 | Veículo Pickup, cabine dupla, com capota marítima, movido a bicombustível, dotado de 04 (quatro) portas, motor 1.2 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou tecnologia superior, “air bag” e freio ABS. | 03 |  |  |
| 2 | Veículo Pickup, cabine simples, com capota marítima, movido a bicombustível, dotado de 02 (duas) portas, motor 1.2 ou superior, com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou tecnologia superior, “air bag” e freio ABS. | 02 |  |  |
| **VALOR GLOBAL** | | | | |  |

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de ....... (............) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

**3)** A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.